

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025

PROCESSO N° CO-CT/001554/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente ao **Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC)**, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (www.abdi.com.br / Transparência e Prestação de Contas / Legislação Aplicável), e, no que couber, à Lei nº 14.133, de 01/04/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como às disposições deste Edital e Anexos.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de computadores tipo (“desktop”), monitores e computadores portáteis tipo (“notebook”), com garantia e assistência técnica, para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço, na forma e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/07/2025 – Horas 10h00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/07/2025 – Horas 10h00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 – Horas 10h01

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 23/07/2025 – Horas 10h30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONSULTAS AO EDITAL: www.novobbmnet.com.br **OU**
<https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br.

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A **ABDI**, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador(a) da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, denominado(a) Pregoeiro(a), formalmente designado(a) pela Portaria nº UJ/00001/2025, de 10 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1 Registro de Preço para eventual aquisição de computadores tipo ("desktop"), monitores e computadores portáteis tipo ("notebook"), com garantia e assistência técnica, para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço, na forma e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor estimado e máximo da licitação é de **R\$ 3.305.590,05 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais e cinco centavos)**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta da rubrica orçamentária “INV - Equipamentos e Material Permanente”.

4. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até às **23:59h do dia 18/07/2025**, por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

4.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5. **DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, até às **23:59h do dia 21/07/2025**, por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

5.2. Não sendo impugnado o ato convocatório, no prazo acima estabelecido, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante.

5.3. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5.4. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto desta licitação e que atenderem integralmente às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Pessoa jurídica impedida de participar de licitação e de contratar com a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC;

6.2.2. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.3. Pessoa jurídica que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

6.2.4. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.5. Pessoa jurídica que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

6.2.6. Pessoa jurídica que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.2.7. Pessoa jurídica que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

6.2.8. Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; empregados da **ABDI** e, no caso desses desempenharem função na licitação, na fiscalização ou gestão do contrato, a presente vedação estende-se às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva

ou empregados da **ABDI**, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

6.2.9. Consórcios;

6.2.10. Pessoas Físicas; e

6.2.11. Cooperativas.

6.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

6.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos;

6.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

6.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. coordenar os trabalhos;

7.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso;

7.1.3. abrir as propostas de preços;

7.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. declarar o vencedor;

7.1.9. adjudicar o objeto, caso não tenha recurso;

7.1.10. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11. elaborar a ata da sessão;

7.1.12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. **DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento, acesso e/ou operacionalização do sistema eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com a BBMNET através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

9. **DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” - opção “Licitação Pública” - “Sala de Negociação”.

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2. Cabe ao licitante:

9.2.1. ficar atento ao *chat*, acompanhar e efetuar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) e/ou sistema ou de sua desconexão;

9.2.2. inteiramente sob sua responsabilidade, a compreensão, uso e operacionalização da plataforma inerentes às ações necessárias ao licitante;

9.2.3. comunicar imediatamente à BBMNET Licitações, por meio dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.2.4. solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio;

9.2.5. solicitar diretamente à BBMNET esclarecimentos de dúvidas de operacionalização do sistema e comunicação de eventuais erros sistêmicos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

9.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ABDI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento junto à BBMNET Licitações implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.5. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via *chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação a partir da publicação do Edital deve ser acompanhado pelos participantes, sob sua inteira responsabilidade, por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, **especialmente pelo chat**, que veiculará avisos, convocações, resultados, desclassificações, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, e também no Portal da Transparência da ABDI para informações gerais: <https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

10.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.1.6. Os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.1.7. A licitante deverá cotar o **VALOR GLOBAL POR LOTE**, devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

10.1.8. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

10.1.9. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Contratante, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

10.1.10. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

10.1.11. Na proposta, havendo divergência entre os valores unitários e os valores globais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

10.1.12. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

10.2. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1. Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

10.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL POR LOTE** proposto.

10.3. Caso a empresa seja **ME/EPP**, a licitante **DEVE informar** em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previstos neste Edital.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se for o caso.

11.4. A fase de lances será no modo de disputa **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

11.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Lote 01** e de **R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Lote 02**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 15** deste Edital.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", considerando o valor global por lote, podendo encaminhar, pelo *chat* do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com a licitante mais bem classificada para que, se possível, seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens, exclusivamente por meio do *chat* do sistema eletrônico.

12.3. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

12.3.1. Disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

12.3.2. Persistindo o empate entre propostas, será realizado sorteio no próprio sistema ou, no caso de impossibilidade, em sessão pública online mediante comunicação prévia aos licitantes.

12.4. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar o arquivo da Proposta Comercial ajustada e identificada, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, **e ainda:**

- a) folder técnico e/ou prospecto técnico ou documento equivalente que comprove que os equipamentos ofertados atendem plenamente as especificações descritas no Termo de Referência;
- b) prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
- c) certificações, atestados e comprovações exigidos conforme Apêndice I do Termo de Referência – Especificações dos Equipamentos; **e**
- d) documento que relacione, item a item, os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência às especificações técnicas.

12.4.1. Toda informação encontrada na documentação técnica do fabricante, julgada como compatível com os requisitos dos itens, deve ser grifada.

12.4.2. A área técnica da ABDI verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

12.4.3. O arquivo da proposta comercial ajustada, o folder técnico e/ou prospecto técnico ou documento equivalente e o documento que relaciona os requisitos técnicos aos produtos ofertados deverão ser encaminhados no prazo de até **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) por meio do campo específico da plataforma.

12.4.4. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

12.5. Quando da análise da proposta ajustada:

12.5.1. se houver indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

12.5.2. se forem identificados erros sanáveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que essas não impliquem aumento de preço no valor global proposto;

12.5.3. será possível realizar diligências para que a licitante adeque os valores unitários de sua planilha aos valores unitários estimados pela ABDI, se for o caso, desde que essas alterações não impliquem em aumento de preço no valor global proposto;

12.5.4. o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a análise da Proposta, e demais documentos técnicos, pela unidade técnica e/ou demandante do objeto, se julgar necessário;

12.5.5. o(a) Pregoeiro(a) poderá, a critério da unidade técnica e demandante do objeto, exigir a apresentação de amostra dos equipamentos, podendo rejeitar a proposta cujas especificações verificadas na amostra não atenderem aos requisitos solicitados;

12.5.5.1 A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, situado na sede da ABDI, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento da solicitação.

12.5.5.2 O processo de análise da amostra ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega da amostra, podendo ser prorrogado, neste caso será devidamente comunicado aos licitantes.

12.5.5.3 Os técnicos da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação verificarão os requisitos Técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

12.6. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Não forem apresentadas nos prazos previstos e/ou concedidos;

12.7.2. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, técnicas ou demais disposições deste Edital e seus anexos, bem como das normas de regulação do certame;

12.7.3. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

12.7.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, considerando ainda a praxe de mercado;

12.7.5. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

12.7.6. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

12.7.7. Apresentarem preços finais superiores aos valores **unitários e globais** estimados pela **ABDI**.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ABDI**.

12.8.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ABDI**, o(a) Pregoeiro(a) deverá tentar

uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela
ABDI.

12.8.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

12.8.2.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

12.8.2.2. A licitante deve demonstrar de forma inequívoca a exequibilidade de sua proposta, por meio de justificativa fundamentada e de apresentação da composição de seus custos devidamente acompanhada da memória de cálculo e de documentação que comprove a veracidade das informações prestadas, de forma a demonstrar com segurança que possui as condições necessárias para executar o objeto.

12.8.2.3. Sem prejuízo do exigido no item anterior, a licitante pode complementar sua justificativa com a apresentação de contrato(s) e/ou fatura(s)/notas fiscais com objeto e preços compatíveis aos ofertados no certame, acompanhado(s) de declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória, de forma a demonstrar a experiência de mercado que a permitam praticar esses valores.

12.8.2.4. O envio da documentação deve ser realizado exclusivamente por meio do sistema BBMNET, salvo eventual impossibilidade devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), que indicará outro meio idôneo.

12.8.3. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área técnica e/ou demandante do objeto.

12.9. No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova licitante convocada deverá responder a negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceita, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

12.10. A inobservância aos prazos ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.13. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação de proposta, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

13.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de até **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos.

13.2.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

13.3. No caso de inabilitação da licitante arrematante, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceite, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

13.4. Habilitação Jurídica:

13.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso de sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores;

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.3. Documento Cópia do documento de Identidade e da inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica, ou do seu procurador, acrescida da respectiva Procuração.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

13.5.2 Balanço patrimonial **referente ao exercício de 2024** apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

13.5.2.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

13.5.2.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do

art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

13.5.2.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

13.5.2.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ou ainda quando da não apresentação dos cálculos conforme item subsequente.

13.5.2.2.1 **As licitantes deverão apresentar documento, assinado por representante legal e contador, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.6. Regularidade Fiscal:

13.6.1 Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da lei, e com a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal;

13.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do local da sede da licitante;

16.6.2.1 Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda

Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

13.6.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (mobiliária), do local da sede da contratada, pertinente ao objeto da contratação; e

13.6.4 Certidão de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal (CRF/FGTS).

13.7. Qualificação Técnica:

13.7.1. As licitantes deverão comprovar aptidão no fornecimento e/ou na prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório e sem ressalva.

13.7.1.1. Deverá ser comprovado o fornecimento de, no mínimo, 50% dos quantitativos dos itens de cada lote.

13.7.1.2. Será aceito o somatório de atestados;

13.7.1.3. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

13.7.1.4. Não serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica emitidos para subsidiárias paralelas;

13.7.1.5. Só serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica em nome de controladora ou em caso de fusão, cisão ou incorporação, desde que comprovada de forma inequívoca a transferência de acervo técnico, exceto os casos de subscrição de ações e subsidiária integral, conforme jurisprudência de contas;

13.7.1.6. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão ser emitidos contendo as seguintes informações: identificação e informações de contato do atestante, período de realização do serviço,

objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

13.7.1.7. Na hipótese dos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica apresentados não contemplarem alguma(s) das informações requeridas, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outros documentos comprobatórios, como contratos e/ou notas fiscais, ou outros documentos idôneos, que atestem as exigências requeridas; podendo ainda esse item ser diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) junto à licitante para complemento das informações que julgar necessárias.

13.8. Declarações:

13.8.1 Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que se compromete a manter tal situação durante toda a vigência contratual, inclusive na hipótese de eventuais prorrogações.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento da comunicação e solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado por igual período a critério da ABDI;

13.8.2.3 O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.8.2.4 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ABDI** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

13.8.3 Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.3.1 Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

- a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.9. A apresentação de protocolos não substitui os documentos exigidos.

13.10. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

13.11. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por **60 (sessenta) dias**.

13.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste Edital.

13.14. Quando do julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:

13.14.1 É facultado ao Pregoeiro(a) suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas no **item 13** deste Edital, mediante consulta via *internet* em sites oficiais

que emitam certidões *online*, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14.1.1 Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda efetuar diligência para que a licitante apresente a referida certidão.

13.14.2 Também é facultado ao Pregoeiro(a) diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos no **item 13** desde Edital, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha.

13.14.2.1 Poderá ser considerada como comprovação de condição pré-existente a apresentação em diligência de documentos declaratórios, mesmo após a abertura do certame, tais como Atestados de Capacidade Técnica e Anotações de Responsabilidade Técnica (desde que se refiram a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens realizados em data anterior ao certame, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar documentação complementar para corroborar as informações prestadas), declarações em geral e quaisquer outros documentos semelhantes que tenham natureza declaratória.

13.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a análise da documentação referente à qualificação técnica pela unidade técnica e/ou demandante do objeto, se julgar necessário.

13.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, no prazo de até **10 (dez) minutos** a partir da comunicação pelo sistema, sobre a **INTENÇÃO DE RECORRER** contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada em campo próprio da plataforma da BBMNET.

14.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a) será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das **razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 O(s) recurso(s) e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma da BBMNET.

14.4 A falta de manifestação da licitante, no prazo estabelecido no **item 14.1**, implicará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5 Qualquer recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

14.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do sistema eletrônico do BBMNET.

14.8 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final da interposição de contrarrazões.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

15.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 15.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de **05 (cinco) minutos**.

15.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 15.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

15.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

15.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 15.1.2.2**.

15.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o(a) Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

15.1.4.3 A partir da convocação de que trata o **item 15.1.4.2**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus anexos.

16.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, a contar da convocação efetuada pela **ABDI**, mediante comunicação via e-mail.

17.2. A adjudicatária deverá providenciar para assinatura da Ata:

17.2.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

17.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

17.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

17.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para negociação e apresentação dos documentos de habilitação.

17.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela **ABDI**,

27

ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18. DA VALIDADE, DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação para restabelecer a relação entre os encargos do contratado e a remuneração dos produtos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a ABDI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definido o novo preço máximo a ser repactuado pela ABDI, o fornecedor registrado será convocado para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

18.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em relação ao quantitativo remanescente, mediante interesse das partes e formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1 Por iniciativa da ABDI, quando:

- a)** o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** o Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

19.1.2 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

19.2 Em qualquer das hipóteses acima, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a ABDI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

19.3 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1 por decurso de prazo de vigência; ou

19.3.2 quando não restarem fornecedores registrados.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

20.1 O fornecimento será realizado por solicitação da ABDI, por meio de Ordem de Fornecimento (Anexo IV), observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).

21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser objeto de adesão.

22. DAS PENALIDADES

22.1 As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

22.1.1 Durante a fase da licitação:

- a)** multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b)** perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;
- c)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

22.1.2 Durante a execução contratual:

- a)** Por descumprimento das obrigações contratuais a contratada está sujeita às penalidades previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

22.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

- a)** não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** não mantiver sua proposta;
- d)** comportar-se de modo inidôneo.

22.3 A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

22.4 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior e o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela ABDI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

23. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

23.1 Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “I”, no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II do Edital).

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados fora do processo licitatório.

23.2 A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

23.3 A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

23.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

23.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.3 Fica assegurado à ABDI o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata.

24.4 É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, observado o disposto no item 13.14 e eventuais entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

24.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Para fins de participação no certame, é permitida a apresentação de documentos em língua estrangeira, desde que devidamente traduzidos, sem necessidade de a tradução ser juramentada. Contudo, em se logrando vencedora do certame, a licitante deverá apresentar a tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira no ato da assinatura do contrato.

24.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ABDI.

24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

24.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da ABDI ou por qualquer fato superveniente, o que será informado aos interessados pelo(a) Pregoeiro(a) mediante Comunicado a ser publicado no Portal da Transparência da ABDI <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/> e no BBMET Licitações www.novobbmnet.com.br.

24.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

24.14 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.novobbmnet.com.br e <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

25. ANEXOS

25.1 Integram este Edital e dele são partes integrantes:

- 25.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 25.1.2** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.3** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.4** Anexo IV – Minuta de Ordem de Fornecimento.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA

Gerente da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OBWD-C0OC-13JB-ULDB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ANDRE SANTA RITA PEREIRA - 07/07/2025 17:55:33 (Certificado Digital)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025
PROCESSO Nº CO-CT/001554/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de computadores tipo (“desktop”), monitores e computadores portáteis tipo (“notebook”), com garantia e assistência técnica, para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço, na forma e exigências contidas neste Termo de Referência e quantidade descritas abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade
01	01	Computador tipo (“desktop”) com monitor	200
	02	Monitor	220
	03	Computador tipo (“Workstation”) com monitor	20
	04	Kit Teclado e Mouse	50
	05	Web Cam	50
02	01	Computador portátil tipo (“notebook”)	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTEC) mantém um conjunto de equipamentos de informática de forma que eles estejam sempre disponíveis e configurados para atender às demandas dos colaboradores da Agência. Dentre estes equipamentos, estão incluídos os computadores tipo (“desktops”) utilizados diariamente no trabalho dos colaboradores em suas atividades e os computadores portáteis tipo (“notebook”) utilizados mediante empréstimos para atividades que necessitem de mobilidade, como reuniões, eventos, viagens etc.

2.2 A maior parte destes equipamentos foi adquirida no ano de 2017, com garantia “on site” (atendimento com suporte na sede da Agência), pelo período de cinco anos.

- 2.3 No entanto, atualmente esses equipamentos estão descobertos de garantia, e muitos deles sem peças disponíveis no mercado, acarretando maior esforço de manutenção da equipe de suporte de TI da Agência no atendimento aos incidentes ocasionados por falhas e/ou baixo desempenho dos equipamentos.
- 2.4 Os computadores tipo (“desktop”), que atualmente contam com o conjunto monitor, gabinete, teclado e mouse, com também os computadores portáteis (“notebook”) se encontram defasados tecnologicamente devido ao crescimento das bases de dados e informações que são processadas, à evolução dos sistemas operacionais e aplicações (softwares) utilizadas na Agência, que demandam mais memória, poder de processamento e rede, impondo restrições para o uso diário e queda na produtividade dos colaboradores. Além disso, os computadores portáteis possuem um grande limitador que é autonomia da bateria reduzida devido ao uso contínuo e prolongado, que dificultam sua utilização durante períodos mais extensos e viagens longas.
- 2.5 Dessa forma, visando a modernização do parque computacional e a necessidade de proporcionar uma melhor experiência computacional aos usuários, se faz necessária a aquisição de novos computadores tipo (desktops e notebooks) e monitores, permitindo o uso de uma segunda tela para otimizar os trabalhos dos usuários, e que suportem as demandas atuais e futuras dos colaboradores da Agência.
- 2.6 Neste sentido, a UTEC analisou as opções de equipamentos e configurações disponíveis no mercado para os computadores tipo “desktop” e constatou que a utilização de computadores com gabinetes do tipo Micro (desktop ultracompacto) é a opção mais adequada para minimizar o espaço, além de trazer benefícios com a redução do consumo de energia, sem abrir mão da eficiência de operação, como também configurações compatíveis capazes de suprir a atual demanda e ainda atender às necessidades que possam surgir pelos próximos anos. Como também a garantia de 60 (sessenta) meses, que permite assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos por meio de suporte de especialistas da fabricante.
- 2.7 Com base no Capítulo VIII do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI optou-se pela realização de uma Ata de Registro de Preços para a contratação de objeto do presente Termo de Referência. Desta forma, os equipamentos serão adquiridos sob demanda, com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a aquisição de acordo com as necessidades e conveniências da Agência, conforme disponibilidade orçamentária.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- 3.1 Os equipamentos ofertados deverão obedecer às especificações constantes no APÊNDICE I – Especificações dos Equipamentos.
- 3.2 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as respectivas normas estabelecidas pela ABNT e pelo INMETRO.

- 3.3 Os equipamentos objeto deste Termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 3.4 Os equipamentos que necessitarem de cabos, adaptadores e conectores para seu perfeito funcionamento, deverão ser entregues acompanhados com tais objetos.
- 3.5 A aquisição efetiva dos equipamentos pela ABDI se dará por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, não estando a Contratante obrigada a adquirir a totalidade dos equipamentos registrados na Ata.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1 A garantia para os equipamentos deverá ser de 60 (sessenta) meses “on-site”, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” dos equipamentos, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Garantia junto à Nota Fiscal.
- 4.2 A Contratada deverá entregar, junto com o equipamento, relação da (s) empresa (s) autorizada (s) pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica no território nacional, bem como fornecer os meios de contato com os canais oficiais do fabricante para fins de garantia e assistência técnica mediante abertura de chamado.
- 4.3 Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante de acordo com as seguintes regras:
- 4.3.1 Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;
- 4.3.2 Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 4.4 Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 09h às 18h30m (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 4.5 A abertura dos chamados para garantia e assistência técnica será realizada por membro da equipe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação da ABDI.
- 4.6 O registro do atendimento/resposta aos chamados deverá ser disponibilizado por e-mail informado na abertura do chamado ou mediante acesso ao site do fabricante ou sistema de registro e acompanhamento de chamados disponíveis na internet, de modo a viabilizar a gestão e acompanhamento do atendimento por parte da Contratante.
- 4.7 O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

4.7.1. Sem substituição de peças, componentes e equipamentos:

- 4.7.1.1. Após a abertura do chamado na central de atendimento telefônico da Contratada, os técnicos deverão reparar o (s) problema (s) técnico (s) de hardware em 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 4.7.1.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da Contratada deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos no item 4.7.2.

4.7.2. Com substituição de peças, componentes e equipamentos:

- 4.7.2.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças e/ou componentes ou do equipamento, oriundo do 1º atendimento, serão acrescidos até 16 (dezesesseis) horas úteis.

4.7.3. Condições para substituição de unidades de armazenamento:

- 4.7.3.1. A unidade de armazenamento defeituosa será substituída por uma nova e que atenda as exigências mínimas deste componente (Anexo I deste TR), sendo que a unidade de armazenamento antiga deverá permanecer com a Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- 4.7.3.2. Aplicam-se os mesmos prazos descritos no item 4.7.2.1.

4.7.4. Condições para substituição completa do equipamento:

- 4.7.4.1. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Contratada ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo e que atenda as exigências mínimas deste item (Apêndice I deste TR);
- 4.7.4.2. A unidade de armazenamento antiga, em todos os casos, deverá permanecer com a Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
- 4.7.4.3. Aplicam-se os mesmos prazos descritos no item 4.7.2.1.

4.8 Caso ocorra atraso injustificado nas atividades relacionadas à garantia ou à assistência técnica dos equipamentos na forma prevista neste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes cominações:

DESCRIÇÃO	INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DE ATENDIMENTO
Atraso do prazo para resolução do chamado previsto no item 4.7.1 deste Termo.	Multa de 1% (um por cento) do valor do equipamento danificado por hora de atraso na resolução do problema, limitada a 10% do valor do equipamento.
Atraso na reposição de peça (s) do (s) equipamento (s) previsto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deste Termo.	Multa de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do equipamento danificado por hora de atraso na resolução do problema, limitada a 10% do valor do equipamento.
Atraso na substituição do equipamento previsto no item 4.7.4 deste Termo.	Multa de 2% (dois por cento) do valor do equipamento danificado por hora de atraso na resolução do problema, limitada a 10% do valor do equipamento.

- 4.9 A Contratada receberá a aplicação de comunicado de advertência sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do não atendimento aos prazos estipulados em Edital.
- 4.10 As penalidades previstas acima são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas previstas no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- 4.11 A Contratante durante todo o prazo de garantia dos equipamentos terá direito, sem qualquer custo adicional, às atualizações de ferramentas de diagnóstico, drivers de dispositivo e firmwares disponibilizados pelo fabricante para os equipamentos adquiridos por meio deste Termo de Referência.
- 4.12 A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se por qualquer falha identificada após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo do equipamento.
- 4.13 A garantia abrange todos os custos de material e mão de obra, para o conserto dos equipamentos, incluindo despesas com transporte (por intermédio de empresa (s) autorizada (s) pelo fabricante), de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 4.14 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, e homologados pelo fabricante.

- 4.15 Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.

5. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1 As contratações dos equipamentos registrados serão efetuadas por intermédio de Ordem de Fornecimento emitida pela ABDI.
- 5.2 Os Itens 1, 2 e 3 (Lote 1) e item 1 (Lote 2), quando requerida sua aquisição, deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.
- 5.3 Os Itens 4 e 5 (Lote 1), quando requerida sua aquisição, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.
- 5.4 Os prazos de entrega poderão ser repactuados mediante justificativa da empresa e concordância da ABDI.
- 5.5 A Contratante se reserva ao direito de solicitar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, a medida de sua necessidade, independentemente da quantidade mínima por pedido.
- 5.6 O recebimento dos equipamentos desta licitação será feito pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, por colaborador (es) designado (s) para tanto, mediante agendamento prévio, de no mínimo 2 (dois) dias úteis.
- 5.7 A entrega dos equipamentos se dará no endereço Edifício Capital Financial Center Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 4 - Bloco B Brasília/DF - CEP 70.610-440, Brasília – DF, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Telefone para contato: (61) 3962-8700.
- 5.8 Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem sinais de dano, amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas físicos, os quais deverão estar embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir a completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino final.
- 5.9 Não serão aceitos equipamentos de marca e modelo diversos da indicada na proposta apresentada pela Contratada, a não ser que seja acordado entre as partes, bem como não serão aceitos equipamentos fora de linha de produção.
- 5.10 O recebimento dos equipamentos será efetivado nos seguintes termos:

- 5.10.1 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 5.10.2 Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após ter sido examinado as especificações e condições contidas no Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pela Agência, podendo rejeitar integralmente ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo.
- 5.11 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- 5.12 Nos casos de recusa parcial ou total de material, conforme o caso, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, contados a partir da comunicação pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções administrativas.
- 5.13 Os equipamentos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização deles.
- 5.14 Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ética profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante fica obrigada a:

- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada realize a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos por intermédio da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 6.1.3 Assegurar a efetiva entrega de todos os equipamentos, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas;

- 6.1.4 Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;
- 6.1.5 Emitir, por intermédio da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, pareceres em todos os atos relativos aos equipamentos entregues e que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização;
- 6.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.1.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação;
- 6.1.8 Na abertura de chamados técnicos via telefone, a Contratante deverá ter em mãos: Tipo do equipamento, modelo do equipamento, nº de série do equipamento, localidade do equipamento, nome da pessoa de contato/telefone da pessoa de contato, descrição detalhada do defeito;
- 6.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada apresentar em desacordo com o exigido nas especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada fica obrigada a:

- 7.1.1 Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, observando sempre as especificações dos equipamentos a serem fornecidos;
- 7.1.2 Assegurar que a assistência técnica será realizada por empresa credenciada ou pelo fabricante, capaz de atender nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica para reposição de peças localizada no Distrito Federal;
- 7.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- 7.1.4 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações, prazos e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- 7.1.5 Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.6 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.7 Comunicar à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
- 7.1.8 Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição deles que apresentem defeitos;
- 7.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada;
- 7.1.10 Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior que comprometam a execução do contrato a ser firmado, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 7.1.11 Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando ainda, a Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com eles;
- 7.1.12 Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;
- 7.1.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.14 Não alegar a falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo;

- 7.1.15 Comunicar imediatamente à ABDI qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.1.16 Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte dos equipamentos até o local da entrega, acondicionando-os em embalagens apropriadas para armazenamento.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do (s) equipamentos (s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante depósito em conta corrente ou boleto.
- 8.2 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 8.3 A Contratante reserva o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento, da fatura, as informações nela apresentadas não estiverem condizentes com a especificação requerida, até que seja promovida sua regularização/substituição.
- 8.4 Será suspenso o pagamento se as faturas contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.
- 8.5 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da Contratada.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 9.1 Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:
- 9.1.1 Especificações com discriminação detalhada dos materiais, constando marca, modelo, referência e quantidade para registro de preços;
 - 9.1.2 Folder técnico e/ou prospecto técnico ou documento equivalente que comprove que os equipamentos ofertados atendem plenamente as especificações descritas deste Termo de Referência;
 - 9.1.3 Apresentar prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e

comproven as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

- 9.1.4 Apresentar todas as certificações, atestados e comprovações exigidos conforme Anexo I – Especificações dos Equipamentos;
- 9.1.5 Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos;
- 9.1.6 A Contratante poderá, a seu critério, exigir a apresentação de amostra dos equipamentos antes ou após a fase de oferta de lances, podendo rejeitar a proposta cujas especificações verificadas na amostra não atenderem aos requisitos solicitados;
 - 9.1.6.1 A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, situado no endereço contido no item 5.5, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento da solicitação.
 - 9.1.6.2 O processo de análise da amostra ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega da amostra.
 - 9.1.6.3 O período de avaliação poderá se estender por período superior, por solicitação da Contratante.
 - 9.1.6.4 Os técnicos da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação verificarão os requisitos Técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 A empresa Licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica para fins de habilitação técnica, 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante forneceu itens e serviços similares aos descritos neste documento, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.2 Os atestados devem, obrigatoriamente, ser emitidos pelo cliente final e conter nome completo, endereço, telefone, e-mail dos atestadores ou qualquer outro meio com o qual a Contratante possa valer-se para manter contato se necessário.
- 10.3 O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, razão social e CNPJ da contratada, número e vigência do contrato, se for o caso, objeto e local de fornecimento, local e data de emissão, identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico), assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 10.4 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. São consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.
- 10.5 A comprovação para o lote 1 se dará mediante comprovação de fornecimento de equipamentos no quantitativo mínimo de 50% dos itens 1, 2 e 3, e a do lote 2 mediante comprovação de fornecimento de notebooks no quantitativo mínimo de 50% do item 1.
- 10.6 Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 10.6.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.6.2 Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, três anos do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 10.6.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, e, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.
- 10.8 A Contratante poderá verificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).
- 10.9 As Licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1 A Contratada e a Contratante, concordam que o tratamento dos dados fornecidos/recebidos por qualquer das partes pela outra parte em razão deste Contrato deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), sendo certo que deverão ser verificados e respeitados todos os tipos de dados previstos na legislação aplicável, conforme cada caso concreto em questão (inclusive com condutas para anonimizar os dados, caso exigido por lei e/ou se fizer necessário).
- 11.2 As partes apenas tratarão os tipos de dados relacionados com as categorias de titulares de dados para efeitos do presente Contrato e para os fins específicos de cada caso, ou conforme instruções fornecidas, por escrito, pela outra Parte, não devendo tratar, transferir, modificar, aditar ou alterar os dados nem divulgar ou permitir a divulgação dos dados a terceiros de forma que não esteja de acordo com as instruções documentadas e/ou aprovadas, por escrito, pela outra Parte, a menos que o tratamento seja autorizado ou exigido por qualquer lei aplicável à qual Parte estiver sujeita, em cujo caso a Parte deverá, na medida do permitido por essa lei, informar, por escrito, a outra Parte desse requisito legal antes de tratar esses dados.
- 11.3 As partes declaram e garantem que tratarão todos os dados como estritamente confidenciais e que informarão todos os seus colaboradores envolvidos no tratamento dos dados acerca da natureza confidencial desses dados. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer colaborador que possa ter acesso aos dados, assegurando em cada caso que o acesso seja estritamente limitado àquelas pessoas ou partes que precisem acessar os respectivos dados, conforme estritamente necessário para os fins estabelecidos neste Contrato, no contexto dos deveres dessa pessoa ou parte perante as Partes.
- 11.4 Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança acordadas pelas Partes, as Partes deverão implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando todas as medidas necessárias de acordo com as diretrizes Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49 desta lei. Ao avaliar o nível adequado de segurança, o Operador levará em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e organizacionais incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:
- 11.5 Assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste contrato;
- 11.6 Proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;
- 11.7 Identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra parte; e

- 11.8 Dentre outras condutas pertinentes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados. As Partes reconhecem que os requisitos de segurança estão em constante mudança e que a segurança efetiva requer avaliação frequente e melhorias regulares em medidas de segurança desatualizadas. As partes avaliarão, portanto, de forma contínua, as medidas técnicas e organizacionais implementadas de acordo com esta cláusula, restringindo, suplementando e melhorando essas medidas, a fim de manter a conformidade com as Leis Geral de Proteção de Dados.

14.DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 14.1 Todos os produtos elaborados durante a execução dos serviços são de propriedade da Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela Contratada sem expressa autorização da Contratante.
- 14.2 A Contratada deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da Contratante e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- 14.3 A Contratada deverá garantir a segurança das informações da Contratante e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da ABDI no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 14.4 A Contratada deve comunicar formal e imediatamente à Contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas para aquisição dos equipamentos para atualização e modernização do parque computacional da ABDI serão contabilizadas pelo Projeto UTEC INV – Máquinas e Equipamentos Permanentes, que corresponde à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

16 VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O preço máximo para contratação e a quantidade ofertados para cada lote constantes deste registro de preço encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	1	Computador tipo ("desktop") com monitor	200	R\$ 10.103,67	R\$ 2.020.733,33
	2	Monitor	220	R\$ 2.036,06	R\$ 447.932,65

	3	Computador tipo (“Workstation”) com monitor	20	R\$ 27.538,34	R\$ 550.766,75
	4	Kit Teclado e Mouse	50	R\$ 303,00	R\$ 15.150,00
	5	Web Cam	50	R\$ 427,05	R\$ 21.352,67
Valor Total Lote 1					R\$ 3.055.935,40
2	1	Computador portátil tipo (“notebook”)	20	R\$ 12.482,73	R\$ 249.654,65
	Valor Total Lote 2				R\$ 249.654,65
Valor Total Lote 1 + Lote 2					R\$ 3.305.590,05

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão atender no mínimo as seguintes especificações técnicas:

LOTE 01 – ITEM 01	
COMPUTADOR TIPO "DESKTOP", COM MONITOR	
Seguindo as especificações mínimas apresentadas abaixo.	
1. PROCESSADOR: 1.1. Atingir índice de, no mínimo, 30.500 (trinta mil e quinhentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php e aceito variação de 3% da pontuação; 1.2. Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2 alcançando o clock turbo de no mínimo 5.2 GHz e pelo menos 20 núcleos físicos com 28 threads; 1.3. Possuir memória cache de, no mínimo, 28MB; 1.4. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; 1.5. O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência de 4400MHz ou superior; 1.6. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização para equipamentos de uso corporativo.	

2. PLACA MÃE:

- 2.1. Deverá possuir no mínimo 2x Slots SO-DIMM, DDR5 4400MHz suportando expansão para até 64GB ram;
- 2.2. Deverá possuir no mínimo 03 (Três) saídas Digitais para monitor no padrão DisplayPort e/ ou HDMI, com suporte a até 3 monitores independentes;
- 2.3. Deverá possuir no mínimo os Slots de expansão: 2 x Slot para armazenamento sendo um sata e um M.2 devendo aceitar o formato 2230 e 2280;
- 2.4. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
- 2.5. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com led indicador de status de atividade;
- 2.6. Deverá possuir áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 2.7. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trustes Plataform Module), versão 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group), não será aceita solução em slot ou software;
 - 2.7.1. O chip de segurança deverá ser nativo na placa mãe, não sendo aceito a instalação de placas sobressalentes;
- 2.8. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- 2.9. Deverá possuir 4 (quatro) portas USB na versão USB 3.2, desta, no mínimo uma porta USB 3.2 de 2ª geração Type-C
- 2.10. 01 (uma) interface de rede wireless e Bluetooth padrão 802.11b/g/n/AC/AX interna e que permita gerenciamento remoto através dela;
- 2.11. 01 (uma) interface de rede 100/1.000 Mbps Conecte um cabo Ethernet (RJ45)
- 2.12. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.
- 2.13. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

3. BIOS:

- 3.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
- 3.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- 3.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre ele, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 3.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS.
- 3.5. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment);

- 3.6. Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.7. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 3.8. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.
- 3.9. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 3.10. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- 3.11. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- 3.12. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 3.13. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 3.14. Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
- 3.15. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), deverá ter comprovada sua certificação no site de registros de certificações do DMTF (<https://registry.dmtf.org/>).
- 3.16. Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação.
- 3.17. O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento.
- 3.18. Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado e deve possuir log de acesso (OOB) gravado em chip para fins de auditoria para cada acesso remoto, atendendo as normas de proteção de dados da Lei LGPD 13.709 e nem mesmo o administrador da plataforma

poderá apagá-lo. Entende-se como log o registro do acesso identificando o usuário na rede e/ou o IP;

4. MEMÓRIA:

- 4.1. Memória DDR5 SDRAM 4400Mhz ou superior;
- 4.2. O mínimo de 16GB instalados, dispostos em um módulo de memória;
- 4.3. Expansível a no mínimo 64GB;
- 4.4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.

5. CONTROLADORA DE VÍDEO:

- 5.1. Capacidade mínima de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- 5.2. Suportar à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 5.3. Capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;
- 5.4. O equipamento ofertado deve possuir 3 (três) conectores de vídeo, sendo: 1 (um) DisplayPort, 1 (um) HDMI;
- 5.4.1. Caso o equipamento não possua estes conectores de forma nativa, serão aceitos adaptadores, desde que sejam individuais e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.
- 5.5. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
- 5.6. Compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

6. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

- 6.1. Interface de som integrada à placa mãe;
- 6.1.1. Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).
- 6.2. Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
- 6.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

- 7.1. Suportar os protocolos WOL e PXE;
- 7.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- 7.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- 7.4. Suportar o protocolo SNMP;
- 7.5. Conector RJ-45 fêmea;
- 7.6. Em qualquer caso, a interface de rede deverá estar incluída na placa mãe (on-board) não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (off-board).

8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

- 8.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s e/ou nvme 4ª geração;
- 8.2. Possuir 01 (uma) unidade de disco de estado sólido de 512GB NVME M.2, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 1200 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2000Mbps;
- 8.3. Suportar às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

9. GABINETE:

- 9.1. Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L;
- 9.2. Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power-on);
- 9.3. Possuir, no mínimo 2 (dois) LEDs frontais, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade da unidade de armazenamento, ambos na parte frontal do gabinete;
- 9.4. Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal;
- 9.5. Permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “unidade de armazenamento” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less);
- 9.6. Possuir 01 (uma) baia interna para disco de 2,5 polegadas ou segundo slot m.2;
- 9.7. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 65W com eficiência mínima de 80%, comprovada pela certificação 80 plus ou semelhante, em nome do fabricante do equipamento.;
- 9.8. A fonte deve ser externa e estar em conformidade com o padrão Energy Star;
- 9.9. Suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 9.10. Possuir sensor de intrusão;
- 9.11. Permitir a utilização na vertical e na horizontal;
- 9.12. Acompanhar suporte do tipo “All in One” compatível com o computador tipo “desktop”, e com o monitor ofertado conforme Item 02, que permita ajuste de altura e rotação;
- 9.13. Deve ser entregue todo o material necessário para acoplar o equipamento ao monitor;
- 9.14. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança do tipo Kensington para inserção da trava de segurança sem adaptações.

10. MONITOR:

- 10.1. Deverá ser composto por 1 (uma) unidade de monitor com Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;
- 10.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;

- 10.3. Área visível de, no mínimo, 23,5 polegadas;
- 10.4. Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- 10.5. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- 10.6. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- 10.7. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI);
- 10.8. Possuir HUB USB integrado com pelo menos 2 portas USB's livres dispostas na lateral ou parte inferior do monitor e 01 (uma) porta USB Tipo C;
- 10.9. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- 10.10. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a saída do microcomputador e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- 10.11. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;
- 10.12. Slot Segurança Kensington;
- 10.13. Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
- 10.14. O monitor e o gabinete da CPU deverão integrar-se em uma só unidade, visando a segurança patrimonial, a economia de espaço e melhor organização de conexões. O conjunto deve permitir a perfeita fixação do computador na parte traseira de um dos monitores sem o uso de adaptações não originais do projeto do fabricante, devendo ser fornecido, junto ao suporte, sistema de roteamento e organização/tampa de cabos; Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação devem acompanhar o produto;
- 10.15. Acompanha cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington de segredo único em uma ponta e laço na outra.

11. TECLADO:

- 11.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;
- 11.2. Deve possuir duas portas USB 2.0 e teclas de atalho com funções: calculadora, zoom, e-mail, volume, mudo, pesquisador, leitura/pausa, retrocesso, avanço, leitor de mídia
- 11.3. Cor: preto;
- 11.4. Para garantir maior compatibilidade e padronização os itens gabinete, teclado, mouse e monitor obrigatoriamente devem ser do mesmo fabricante.
- 11.5. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido.

12. MOUSE:

- 12.1. Mouse laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 2.000 DPI;
- 12.2. Cor: preto;

- 12.3. Deve funcionar sobre qualquer superfície regular não transparente e não espelhada, dispensando a utilização de PAD especial. Para atender este item é necessário que seja ofertado um mouse Laser.
- 12.4. Para garantir maior compatibilidade e padronização os itens gabinete, teclado, mouse e monitor obrigatoriamente devem ser do mesmo fabricante.
- 12.5. Deverá ser da cor do equipamento a ser fornecido;
- 12.6. Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.

13. SISTEMA OPERACIONAL:

- 13.1. O equipamento deverá acompanhar no mínimo de uma licença do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete/BIOS do equipamento;
- 13.2. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware;
- 13.3. Deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ainda, em caso de fornecimento do sistema operacional no regime OEM, dispensando a necessidade de chave para ativação da licença, deverá ser informado em uma única NF que o produto foi fornecido com sistema operacional e está devidamente licenciado.

14. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

- 14.1. Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 14.2. O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information);
- 14.3. O software deverá possuir uma console de gerenciamento centralizada e permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos através de agente, de no mínimo: fabricante, modelo, sistema operacional, número de série do equipamento, número de patrimônio e de componentes inventariados, memória RAM, modelo do processador e capacidade de disco rígido;
- 14.4. O software deverá através de agente e console de gerenciamento centralizada permitir a atualização de versão de BIOS e firmware dos equipamentos de forma remota e em massa pela internet, estando estes localizados dentro ou fora da rede corporativa.
- 14.5. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e a solução fornecida deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.

15. DIVERSOS:

- 15.1. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 15.2. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;
- 15.3. O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante, sendo que seus componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- 15.4. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;
- 15.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;
- 15.6. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);
- 15.7. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso;
- 15.8. Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;
- 15.9. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;
- 15.10. Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;
- 15.11. O modelo do equipamento ofertado pelo licitante deverá estar em produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil, sendo comprovado através do fabricante (não sendo aceita declaração do licitante);
- 15.12. O fabricante do equipamento deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pelo licitante. Deverá ser apresentada uma

declaração do fabricante, apresentando a(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica no Distrito Federal;

- 15.13. A empresa licitante deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos, no caso de revendedora ou distribuidora autorizada deverá apresentar declaração do fabricante específica para este edital;
- 15.14. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 15.15. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 15.16. Deverá ser entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, MAC address etc.

16. CERTIFICAÇÕES:

- 16.1. Deverá ser apresentado catálogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica;
- 16.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 16.3. Apresentar certificado EPEAT "Computers and Displays (2018) (launched 2019)" em qualquer categoria para o microcomputador e o monitor ofertados, disponível em www.epeat.net;
- 16.4. Apresentar certificado 80plus da fonte ou equivalente que comprove, no mínimo 80% de eficiência energética.
- 16.5. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;
- 16.6. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O Fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso à página

<http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

- 16.7. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido.

17. GARANTIA:

- 17.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 17.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 17.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento por técnicos especializados para a solução de problemas, sem limitação para o número de chamadas;
- 17.4. Os serviços de garantia devem ser prestados pelo fabricante do equipamento ou rede de assistência técnica autorizada;
- 17.5. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);
- 17.6. Caso a contratada não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá ser apresentado declaração específica para este edital, fornecido pelo fabricante dos materiais e equipamentos, por períodos compatíveis com o estabelecido na licitação, confirmando que a empresa vencedora é sua revenda autorizada e está apta para comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive estar de acordo com os níveis de garantia propostos no edital, sob pena de desclassificação.

LOTE 01 – ITEM 02

MONITOR

Seguindo as especificações mínimas apresentadas abaixo.

1. MONITOR:

- 1.1. Deverá ser composto por 1 (uma) unidade de monitor com Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;
- 1.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;
- 1.3. Área visível de, no mínimo, 23,5 polegadas;
- 1.4. Contraste igual ou superior a 1.500:1;
- 1.5. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- 1.6. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- 1.7. Deverá possuir entrada de vídeo digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI);

- 1.8. O monitor deverá possuir, no mínimo, USB 03 (três) USB, sendo elas USB 5GBps 3.2 Tipo A e no mínimo 2 (duas) USB-C, sendo uma delas com possibilidade de carregamento de dispositivos externos de no mínimo 65Watts.
- 1.9. Deve possuir uma porta RJ 45.
- 1.10. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- 1.11. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a saída do microcomputador e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- 1.12. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;
- 1.13. Slot Segurança Kensington;
- 1.14. Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
- 1.15. Para garantir maior compatibilidade e padronização os itens gabinete e monitor obrigatoriamente devem ser do mesmo fabricante. Acompanha cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington de segredo único em uma ponta e laço na outra.

2. GARANTIA:

- 2.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 2.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 2.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento por técnicos especializados para a solução de problemas, sem limitação para o número de chamadas;
- 2.4. Os serviços de garantia devem ser prestados pelo fabricante do equipamento ou rede de assistência técnica autorizada;
- 2.5. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);
- 2.6. Caso a contratada não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá ser apresentado declaração específica para este edital, fornecido pelo fabricante dos materiais e equipamentos, por períodos compatíveis com o estabelecido na licitação, confirmando que a empresa vencedora é sua revenda autorizada e está apta para comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive estar de acordo com os níveis de garantia propostos no edital, sob pena de desclassificação.

LOTE 01 – ITEM 03

Computador tipo (“Workstation”) com monitor

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador com performance, mínima, de 52.900 (cinquenta e dois mil e novecentos) pontos, no Performance Test 10 da Passmark® Software e aceito variação de 3% da pontuação;
- 1.2. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.3. Processador gráfico integrado;
- 1.4. Memória cache de no mínimo 33MB;

- 1.5. Processador 64 bits alcançando o clock turbo de no mínimo 5.6 GHz e pelo menos 20 núcleos físicos com 28 threads;
- 1.6. Como referência foi utilizado processador Intel Core I7 e AMD Ryzen 7 pro, sendo estes aceitos como o mínimo desejado;
- 1.7. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência;
- 1.8. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização para equipamentos de uso corporativo.

2. BIOS:

- 2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
- 2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- 2.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 2.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS.
- 2.5. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 2.6. Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 2.7. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 2.8. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.
- 2.9. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 2.10. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- 2.11. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- 2.12. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 2.13. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 2.14. Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

- 2.15. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), deverá ter comprovada sua certificação no site de registros de certificações do DMTF (<https://registry.dmtf.org/>).
- 2.16. Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação.
- 2.17. O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento.
- 2.18. Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado e deve possuir log de acesso (OOB) gravado em chip para fins de auditoria para cada acesso remoto, atendendo as normas de proteção de dados da LGPD 13.709 e nem mesmo o administrador da plataforma poderá apagá-lo. Entende-se como log o registro do acesso identificando o usuário na rede e/ou o IP.

3. PLACA MÃE:

- 3.1. Deverá possuir no mínimo 4x Slots SO-DIMM, DDR5 4400MHz;
- 3.2. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas Digitais para monitor no padrão DisplayPort ou HDMI;
- 3.3. Deverá possuir no mínimo os Slots de expansão: 1 x Slot M.2 e 1 slot PCIe x16 de 4ª geração;
- 3.4. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
- 3.5. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com led indicador de status de atividade;
- 3.6. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 3.7. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trustes Platform Module), versão 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group), não será aceita solução em slot;
- 3.8. Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 6 (seis) portas, na versão USB 3.2, destas ao menos duas deverá ser do tipo C;
- 3.9. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.
- 3.10. Configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser realizadas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante, utilizando-se apenas um endereço IP;

4. MEMÓRIA RAM:

- 4.1. Memória DDR5 SDRAM 4400Mhz ou superior;
- 4.2. o mínimo 32GB instalados, dispostos em um módulo de memória;
- 4.3. Expansível a no mínimo 128GB;
- 4.4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.

5. INTERFACE GRÁFICA:

- 5.1. O computador deve possuir placa gráfica com performance superior a 17.000 (dezesete mil pontos), mensurados através do indicador G3D Mark, disponível no site www.videocardbenchmark.net, por meio do software PerformanceTest V10;
- 5.2. Deve possuir, pelo menos, 16GB GDDR6 ECC e largura de banda de memória de no mínimo 224GB/s.
- 5.3. Deve ser compatível com DirectX 12.0 e OpenGL 4.6 ou superior;
- 5.4. Deve possuir no mínimo 2800 (duas mil e oitocentas) unidades de processamento (CUDA Cores, processadores de fluxo ou similar)
- 5.5. interface de memória de no mínimo 128bit.
 - 5.5.1. Com no mínimo 3 saídas de vídeos digitais, podendo ser DVI, DP, mDP ou HDMI ou a combinação destas, caso seja fornecido saídas mDP deve ser entregue adaptadores para DP.

6. ARMAZENAMENTO:

- 6.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);
- 6.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 1TB NVME M.2 PCIe NVMe de 4ª geração, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 1500 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2300Mbps;
- 6.3. Deve possuir um disco adicional do tipo SATA 3.0, 7200RMP e capacidade de 1TB.

7. GABINETE:

- 7.1. Padrão TORRE;
- 7.2. Possuir 3 (Três) portas USB 3.2, na parte frontal do gabinete, destas, uma deverá ser do tipo C.
- 7.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos somente para a abertura do gabinete e slots
- 7.4. M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- 7.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 7.6. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;
- 7.7. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- 7.8. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- 8.1. Deverá possuir fonte de Energia com potência de no mínimo 500 watts Auto Sensing;

8.2. Deverá possuir eficiência energética de 92% (platinum), comprovada pela certificação 80 plus ou semelhante, em nome do fabricante do equipamento.

9. MOUSE:

- 9.1. Mouse laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 2.000 DPI;
- 9.2. Cor: preto;
- 9.3. Deve funcionar sobre qualquer superfície regular não transparente e não espelhada, dispensando a utilização de PAD especial. Para atender este item é necessário que seja ofertado um mouse Laser.

10. TECLADO:

- 10.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;
- 10.2. Deve possuir duas portas USB 2.0 e teclas de atalho com funções: calculadora, zoom, e-mail, volume, mudo, pesquisador, leitura/pausa, retrocesso, avanço, leitor de mídia
- 10.3. Cor: preto;

11. SISTEMA OPERACIONAL:

- 11.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil);
- 11.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;
- 11.3. Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.

12. GERENCIAMENTO:

- 12.1. Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 12.2. O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) ;
- 12.3. O software deverá possuir uma console de gerenciamento centralizada e permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos através de agente, de no mínimo: fabricante, modelo, sistema operacional, número de série do equipamento, número de patrimônio e de componentes inventariados, memória RAM, modelo do processador e capacidade de disco rígido;
- 12.4. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações de utilização dos equipamentos, sendo capaz de determinar no mínimo, a média de utilização de processador, memória e armazenamento, por grupo de equipamentos ou individualmente por equipamento.
- 12.5. O software deverá através de agente e console de gerenciamento centralizada permitir a atualização de versão de BIOS e firmware dos equipamentos de forma remota e em massa pela internet, estando estes localizados dentro ou fora da rede corporativa.
- 12.6. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares

e a solução fornecida deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.

13. MONITOR

- 13.1. Deverá ser composto por 1 (uma) unidade de monitor com Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;
- 13.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;
- 13.3. Área visível de, no mínimo, 23,5 polegadas;
- 13.4. Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- 13.5. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;
- 13.6. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- 13.7. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI);
- 13.8. Possuir HUB USB integrado com pelo menos 2 portas USB's livres dispostas na lateral ou parte inferior do monitor e 01 (uma) porta USB downstream Tipo C;
- 13.9. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- 13.10. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a saída do microcomputador e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- 13.11. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;
- 13.12. Slot Segurança Kensington;
- 13.13. Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
- 13.14. Para garantir maior compatibilidade e padronização os itens gabinete, teclado, mouse e monitor obrigatoriamente devem ser do mesmo fabricante.
- 13.15. O monitor e o gabinete da CPU deverão integrar-se em uma só unidade, visando a segurança patrimonial, a economia de espaço e melhor organização de conexões. O conjunto deve permitir a perfeita fixação do computador na parte traseira de um dos monitores sem o uso de adaptações não originais do projeto do fabricante, devendo ser fornecido, junto ao suporte, sistema de roteamento e organização/tampa de cabos; Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação devem acompanhar o produto;
- 13.16. Acompanha cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington de segredo único em uma ponta e laço na outra

14. GARANTIA

- 14.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 14.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 14.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento por técnicos especializados para a solução de problemas, sem limitação para o número de chamadas;
- 14.4. Os serviços de garantia devem ser prestados pelo fabricante do equipamento;
- 14.5. Caso a contratada não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá ser apresentado declaração específica para este edital, fornecido pelo fabricante dos materiais e equipamentos, por períodos compatíveis com o estabelecido na licitação, confirmando que a empresa vencedora é sua revenda autorizada e está apta para

comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive estar de acordo com os níveis de garantia propostos no edital, sob pena de desclassificação.

15. OUTROS REQUISITOS:

- 15.1. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo às exigências citadas;
- 15.2. Mouse, teclado e monitor deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;
- 15.3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto;
- 15.4. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado;
- 15.5. A simples “repetição” do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- 15.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.
- 15.7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

LOTE 01 – ITEM 04

Kit Teclado e Mouse

1. MOUSE:

- 1.1 Mouse laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 2.000 DPI;
- 1.2 Cor: preto;
- 1.3 Deve funcionar sobre qualquer superfície regular não transparente e não espelhada, dispensando a utilização de PAD especial. Para atender este item é necessário que seja ofertado um mouse Laser.

2. TECLADO:

- 2.1 Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;
- 2.2 Deve possuir duas portas USB 2.0 e teclas de atalho com funções: calculadora, zoom, e-mail, volume, mudo, pesquisador, leitura/pausa, retrocesso, avanço, leitor de mídia;
- 2.3 Cor: preto.

3. GARANTIA:

- 3.1 A garantia de funcionamento será conforme as condições oferecidas pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- 3.2 Os serviços de garantia devem ser prestados pelo fabricante do equipamento;
- 3.3 A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos

chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

- 3.4 O equipamento ofertado deve possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 3.5 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 3.6 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada;
- 3.7 O atendimento deverá ser em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 3.8 Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;
- 3.9 Caso a contratada não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá ser apresentado declaração específica para este edital, fornecido pelo fabricante dos materiais e equipamentos, por períodos compatíveis com o estabelecido na licitação, confirmando que a empresa vencedora é sua revenda autorizada e está apta para comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive estar de acordo com os níveis de garantia propostos no edital, sob pena de desclassificação.

LOTE 01 – ITEM 05

Web Cam

1. A C270 HD Webcam permite fazer chamadas de vídeo WideScreen em HD 720p com imagem nítida e clara;
2. A garantia de funcionamento será conforme as condições oferecidas pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento;
3. Ajuste automaticamente às condições de iluminação;
4. Microfone redutor de ruídos para garantir que as conversas sejam claras mesmo em ambientes movimentados;
5. Gravação de vídeos em alta definição;
6. Possibilidade de prendê-la com segurança à tela usando o clipe universal ou colocá-la em uma prateleira;
7. Resolução mínima de vídeo: 1280 px x 720 px;
8. Deverá ter o mínimo de resolução de vídeo: HD;
9. Resolução de imagem da câmera :0.9 Mpx;
10. Quadros mínimo por segundo:30 FPS;
11. Uma Interface USB-A 2.0 ou superior;
12. Funções: Correção de luz, Luz indicadora, Microfones com redução de ruídos é adequada para videoconferência;
13. Sistemas operacionais mínimos requeridos: Windows 11, MacOS 10.10, Chrome OS, Android 5.0.

LOTE 02 – ITEM 01

COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO “NOTEBOOK”

Seguindo as especificações mínimas apresentadas abaixo.

1. BIOS:

- 1.1 BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI;
- 1.2 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 1.3 Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS;
- 1.4 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 1.5 Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 1.6 Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.
- 1.7 A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 1.8 A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 1.9 A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 1.10 Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 1.11 BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 1.12 Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
- 1.13 Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), deverá ter comprovada sua certificação no site de registros de certificações do DMTF (<https://registry.dmtf.org/>);
- 1.14 Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de

protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação;

- 1.15 O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento;
- 1.16 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado e deve possuir log de acesso (OOB) gravado em chip para fins de auditoria para cada acesso remoto, atendendo as normas de proteção de dados da Lei LGPD 13.709 e nem mesmo o administrador da plataforma poderá apagá-lo. Entende-se como log o registro do acesso identificando o usuário na rede e/ou o IP.

2. PLACA MÃE:

- 2.1 Capacidade mínima de 2 slots para memória DDR5, com capacidade final de expansão no mínimo de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
- 2.2 Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 2.3 Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;
- 2.4 Deverá possuir as seguintes interfaces: 03 (três) portas USB 3.1 ou superior; sendo no mínimo uma porta USB 3.2 Tipo-C compatível com dockstation e capacidade de carregamento da bateria interna do notebook, 01 (uma) porta HDMI ou Displayport. Caso seja ofertada a porta DisplayPort deverá acompanhar conversor para HDMI.
- 2.5 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.
- 2.6 Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);
- 2.7 Microfone integrado;
- 2.8 Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trustes Platform Module), versão 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group), não será aceita solução em slot ou software.;
- 2.9 Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;
- 2.10 Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete para detecção a abertura da tampa inferior, não será aceito adaptação ao gabinete.

3. PROCESSADOR:

- 3.1 Processador 64 bits alcançando o clock turbo de no mínimo 4,9GHz e pelo menos 12 núcleos físicos com 14 threads;
- 3.2 Processador com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos, no Performance Test 10 da Passmark® Software e aceito variação de 3% da pontuação;
- 3.3 O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 3.4 Processador gráfico integrado;
- 3.5 Memória cache de no mínimo 12MB;
- 3.6 Como referência foi utilizado processador Intel Core Ultra e AMD serie 8000 Ryzen 7 pro, sendo estes aceitos como o mínimo desejado.
- 3.7 Deverá ser a última versão disponível pelo fabricante do equipamento;

3.8 É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

4. MEMÓRIA:

- 4.1 Possuir 16GB de memória RAM DDR5 4800 MHz;
- 4.2 Pente de memória de, no mínimo, 16000MB;
- 4.3 Permitir expansão de memória para, no mínimo, 64GB 4800MHz.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

- 5.1 Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);
- 5.2 Com capacidade mínima de armazenamento de 512GB NVME M.2, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 1.200 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.000Mbps.

6. MONITOR E PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA:

- 6.1 Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área de 14 polegadas (1920x1080) ou superior;
- 6.2 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- 6.3 Interface Bluetooth 5.2;
- 6.4 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11b/g/n/AC/AX interna com capacidade de gerenciamento remoto através desta;
- 6.5 Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.
- 6.6 Teclado retro iluminado compatível com o padrão ABNT2.
- 6.7 Deverá possuir leitor biométrico para impressões digitais ou reconhecimento facial pelo Windows hello integrado ao gabinete do equipamento;
- 6.8 O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- 6.9 Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 6.10 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 6.11 Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com dois botões além de função de rolagem.
- 6.12 Webcam integrada ao gabinete;
- 6.13 Microfone integrado ao gabinete.

7. GABINETE:

- 7.1 Na cor preta, cinza, prata ou grafite;
- 7.2 O equipamento deve possuir espessura máxima de 23 mm e peso líquido máximo de 1,65 Kg, com bateria e SSD;
- 7.3 Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- 7.4 Botão de liga/desliga e luzes de indicação do computador ligado (Power-on);
- 7.5 Possuir 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
- 7.6 Áudio: som estéreo integrado;

- 7.7 Adaptador AC - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática;
- 7.8 O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 7.9 Bateria de lítio-íon com no mínimo autonomia de 5 horas ou Polímero com no mínimo 3 células (42Wh);
- 7.10 A recarga da bateria deve possuir tecnologia de carregamento rápido. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
- 7.11 Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

8. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

- 8.1 O equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo'd Product List para Windows 10;
- 8.2 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto ofertado, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.3 Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- 8.4 Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
- 8.5 Os equipamentos possuem certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- 8.6 Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnética);
- 8.7 Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;
- 8.8 Certificação ou comprovante de conformidade com ENERGY STAR 5.0 e EPEAT GOLD;
- 8.9 Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- 8.10 Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- 8.11 Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos

com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

9. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

- 9.1 O equipamento deverá acompanhar no mínimo de uma licença do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete/BIOS do equipamento;
- 9.2 Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, deverão ser disponibilizados para download na Internet;
- 9.3 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). É capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

10. GARANTIA

- 10.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 10.2 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 10.3 Os serviços de garantia devem ser prestados pelo fabricante do equipamento ou rede de assistência técnica autorizada;
- 10.4 A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 10.5 O equipamento ofertado deve possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 10.6 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 10.7 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada;
- 10.8 O atendimento deverá ser em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 10.9 Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;
- 10.10 Caso a contratada não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá ser apresentado declaração específica para este edital, fornecido pelo fabricante dos materiais e equipamentos, por períodos compatíveis com o estabelecido na licitação, confirmando que a empresa vencedora é sua revenda autorizada e está apta para comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive estar de acordo com os níveis de garantia propostos no edital, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025
PROCESSO Nº CO-CT/001554/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento às necessidades da ABDI, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A Empresa com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, nos termos referido Edital e seus anexos, apresenta sua Proposta Comercial à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – **ABDI**, no **VALOR GLOBAL** de R\$ **XXX.XXX,XX** (**valor por extenso**), conforme resumido a seguir:

Lote	Item	Produto	Quantidade Estimada	Marca e Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total Estimado
1	1	Computador tipo ("desktop") com monitor	200			
	2	Monitor	220			
	3	Computador tipo ("Workstation") com monitor	20			
	4	Kit Teclado e Mouse	50			
	5	Web Cam	50			
Valor Total Estimado LOTE 01						

Lote	Item	Produto	Quantidade Estimada	Marca e Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total Estimado
2	1	Computador portátil tipo ("notebook")	20			
Valor Total Estimado LOTE 02						

Obs.: Além da Proposta Comercial Ajustada, conforme este modelo, a **licitante classificada em primeiro lugar** deverá enviar ainda:

- a) folder técnico e/ou prospecto técnico ou documento equivalente que comprove que os equipamentos ofertados atendem plenamente as especificações descritas no Termo de Referência;
- b) prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
- c) certificações, atestados e comprovações exigidos conforme Apêndice I do Termo de Referência – Especificações dos Equipamentos; e
- d) documento que relacione, item a item, os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência às especificações técnicas, conforme modelo a seguir:

Item	Documentação	Página	Tópico

Toda informação encontrada na documentação técnica do fabricante, julgada como compatível com os requisitos dos itens, deve ser grifada. A área técnica da ABDI verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

Dados da licitante proponente e do responsável pela assinatura do contrato:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	
Representante Legal ou Procurador:	

Documento de Identificação:	
Qualificação:	

O proponente declara:

- a) que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
- b) que possui condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual;
- c) que recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, conforme Edital;
- e) que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: insumos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- f) que a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;
- h) que examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete;
- i) que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- j) que não foi declarada inidônea e não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;
- k) que seus dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto não são membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública; e

- I) que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos.

(data)

Identificação e assinatura do representante legal ou procurador

Contatos da empresa: telefone e e-mail.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

PROCESSO Nº CO-CT/001554/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

I. A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**; e

II., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **SIGNATÁRIA**;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, Processo nº **CO-CT/001554/2025**, com a adjudicação do objeto à **SIGNATÁRIA**, registrar os preços para eventual aquisição dos itens ofertados na presente Ata de Registro de Preços, doravante designada ATA, de acordo com sua proposta comercial, e fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento às necessidades da ABDI, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Referência supracitado, a Proposta Comercial da

SIGNATÁRIA e os demais documentos e anexos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, fazem parte integrante desta ATA, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo – As dúvidas por parte da **SIGNATÁRIA**, durante a execução deste ATA, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total registrado na presente ATA, considerando a vigência de **12 (doze) meses**, é de **R\$ X.XXX.XXX,XX (por extenso)**, conforme valores e quantitativos consignados a seguir:

Lote	Item	Produto	Quantidade Estimada	Marca e Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total Estimado
1	1	Computador tipo ("desktop") com monitor	200			
	2	Monitor	220			
	3	Computador tipo ("Workstation") com monitor	20			
	4	Kit Teclado e Mouse	50			
	5	Web Cam	50			
Valor Total Estimado LOTE 01						

Lote	Item	Produto	Quantidade Estimada	Marca e Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total Estimado
2	1	Computador portátil tipo ("notebook")	20			
Valor Total Estimado LOTE 02						

Parágrafo Primeiro – O quantitativo desta ATA é estimado e será executado sob demanda, não estando a ABDI obrigada a realizá-los em sua totalidade. O pagamento será de acordo com a efetiva execução

Parágrafo Segundo – Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições

de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste ATA.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será de acordo com a demanda e o valor será calculado conforme a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, observadas as condições previstas no Termo de Referência, devidamente atestada pelo gestor, ocorrendo os créditos nos dias 05 ou 20 de cada mês.

Parágrafo Quarto – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Quinto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual quando houver.

Parágrafo Sexto – A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **SIGNATÁRIA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ATA, admitida a revisão em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovados, e observado o lapso temporal necessário, cabendo à Unidade gerenciadora da ATA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **ABDI**, em pesquisa própria de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **SIGNATÁRIA** desta ATA poderá ser convidada a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas por intermédio de Ordem de Fornecimento emitida pela **ABDI**, contendo os seguintes dados: o nº da ATA, o nome da empresa, o objeto, a quantidade, a especificação, o endereço, o prazo, local e data de entrega/execução.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada à **SIGNATÁRIA**, que deverá assiná-la e devolvê-la à **ABDI** no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se a **SIGNATÁRIA** com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as suas respectivas condições de fornecimento, preços e prazos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**:

I. Da **ABDI**:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento e da prestação dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **SIGNATÁRIA**;
- b) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição do fornecimento e da prestação dos serviços;
- c) Enviar a Autorização de Fornecimento, por e-mail, com indicações de quantidade, prazo de entrega e dados para emissão da nota fiscal;

- d) Permitir o acesso dos empregados da SIGNATÁRIA às dependências da ABDI para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Acompanhar a execução do ATA, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e as condições deste ATA;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contidas neste ATA;
- h) Comunicar à **SIGNATÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do ATA;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **SIGNATÁRIA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- j) Efetuar o pagamento à **SIGNATÁRIA**, na forma convencionada já mencionada;
- k) Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo; e
- l) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da SIGNATÁRIA:

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir fielmente a ATA de forma que o fornecimento e/ou a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;
- c) Realizar o fornecimento e/ou os serviços, objeto deste ATA, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **ABDI**, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer

- natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do ATA;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste ATA, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) Indicar preposto para o ATA que irá representá-la sempre que for necessário;
 - g) Responder pelos danos causados diretamente à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ABDI**;
 - h) Acatar as orientações da **ABDI**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
 - j) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **ABDI**;
 - k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o ATA a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada, salvo mediante autorização expressa da **ABDI**;
 - l) Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da **ABDI**, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste ATA;
 - n) Comunicar à **ABDI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do ATA, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - o) Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela

ABDI, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

- p) Manter durante toda a execução do ATA, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na licitação;
- q) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- r) Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- s) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do ATA, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- t) Não se valer do ATA para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **ABDI**; e
- u) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**.

Parágrafo Primeiro – A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **SIGNATÁRIA** para terceiros.

Parágrafo Segundo – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigí-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **SIGNATÁRIA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução desta ATA correrão à conta do Orçamento Geral da **ABDI**, contabilizadas no Projeto “UTEK INV – Máquinas e Equipamentos Permanentes”.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Esta ATA poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta Ata de Registro de Preço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço da Ordem de Fornecimento em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado

- III) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula;
- IV) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor já executado da Ata de Registro em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, excetuados os casos especificados nos incisos acima.
- V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro – A SIGNATÁRIA não será responsabilizada pela não execução do serviço resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que seja devidamente comprovado e tenha influência direta na prestação do serviço ou fornecimento.

Parágrafo Segundo - Para que SIGNATÁRIA possa eximir-se das penalidades por atraso, sob alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua ocorrência à ABDI, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, submetendo à aprovação da ABDI um novo prazo para execução, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contados da data de cessação do mencionado evento.

Parágrafo Terceiro - Não serão aceitas como justificativas de atraso da SIGNATÁRIA alegações de atraso por parte de seus eventuais fornecedores, exceto quando resultante de causas previstas no Parágrafo Primeiro e respeitadas as disposições do Parágrafo Segundo.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da SIGNATÁRIA constatar que não poderá atender à OS, deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a ABDI desde logo liberada para realizar o evento com outra empresa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **SIGNATÁRIA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Sexto - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **SIGNATÁRIA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **SIGNATÁRIA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **SIGNATÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Nono - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Décimo - As penalidades previstas nesta ATA são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

A presente ATA poderá ser cancelada unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;

- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da **SIGNATÁRIA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ATA; e
- VIII) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

Parágrafo Primeiro – Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à **SIGNATÁRIA**, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela **SIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

Durante e após a vigência desta ATA, a **SIGNATÁRIA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, **além do previsto no Termo de Referência**, ademais, o seguinte:

- I) Todas as informações das quais a **SIGNATÁRIA** venha a ter conhecimento na execução desta ATA, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela

não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

- II) A **SIGNATÁRIA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- III) A **ABDI** concorda que a **SIGNATÁRIA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **SIGNATÁRIA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura desta **ATA**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- V) Após o término desta **ATA**, por qualquer motivo, a **SIGNATÁRIA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- VI) A **SIGNATÁRIA** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta **ATA**, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento dos dados pessoais por qualquer uma das partes em razão e de acordo com a finalidade desta **ATA** deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e o seguinte:

- I. Os dados pessoais coletados serão tratados estritamente para execução desta ATA e armazenados pelo tempo necessário, cumprindo todas as obrigações legais, e assegurando sua segurança e eliminação adequada quando o prazo de retenção expirar;
- II. Não haverá a divulgação dos dados pessoais coletados, exceto em caso de fiscalização por órgãos regulatórios;
- III. A Contratante é a controladora dos dados pessoais tratados neste item durante o processo licitatório e a execução contratual, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Segundo - A parte que, em razão da execução do objeto desta ATA, der causa a qualquer tipo de dano ao titular dos dados pessoais, em violação à proteção de dados pessoais, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo Terceiro - A SIGNATÁRIA utilizará as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, sendo sua responsabilidade as violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das atividades de tratamento por ela executadas, e comunicará aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Contratante a ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quarto - As Partes devem garantir o exercício de direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança que se façam necessárias no decorrer da ATA, as Partes declaram que possuem medidas técnicas e administrativas apropriadas e constantemente atualizadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando as medidas necessárias de acordo com as diretrizes expressas na Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49.

- I. Ao avaliar o nível adequado de segurança, as partes levarão em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração,

divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e administrativas incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:

- a) assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos nesta ATA;
- b) proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;
- c) identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra Parte;
- d) a SIGNATÁRIA declara que conhece, está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da CONTRATANTE disponibilizada no portal da ABDI em LGPD – ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.

- II. As partes se responsabilizam pela veracidade da declaração prestada neste parágrafo.

Parágrafo Sexto - A SIGNATÁRIA se compromete a não compartilhar, fornecer, transferir ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais, a menos que haja autorização expressa da CONTRATANTE preferencialmente por meios digitais com rastreabilidade, além de garantir que todos os envolvidos na relação contratual estejam cientes das obrigações legais de proteção de dados pessoais e cumpram essas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Esta ATA não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **SIGNATÁRIA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **SIGNATÁRIA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2025.

Pela **ABDI**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Pela **SIGNATÁRIA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

PROCESSO Nº CO-CT/001554/2025

Anexo IV

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ITENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
Ata de Registro de Preços nº				
Contratada:				
N.º XXX/202X				
Data da solicitação:		Projeto relacionado:		
Responsável:		Ramal / celular:		
Data:		Hora:		
Qtde.	Item/Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Autorização Gestor				
Data:				